



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIDADE DE CORREGEDORIA  
GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA – GPJ



Ofício Circular nº 39/GPJ/2020

Aos Excelentíssimos

Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí e todos Delegados de Polícia Civil da Capital

Nesta.

Exmos. Delegados,

Considerando a declaração pública de situação de pandemia com relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

Considerando a Portaria 016/GDG/2020-AN da Delegacia Geral de Polícia Civil-PI que fixa procedimentos, no âmbito da Polícia Civil, com a finalidade de auxiliar a contenção da disseminação do novo corona vírus;

Considerando a Recomendação nº 62 de 17 de março de 2020 que recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus-Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo

Considerando a Portaria de nº 906/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de março de 2020 do Tribunal de Justiça do Piauí que disciplina o funcionamento especial do Poder Judiciário até o dia 31 de março de 2020, a fim auxiliar na contenção da propagação do COVID-19;

Considerando que o art. 6º da Portaria de nº 906/2020-PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de março de 2020, do Tribunal de Justiça do Piauí suspendeu os prazos processuais, as audiências em casos não urgentes e as sessões de julgamento administrativas e judiciais dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça e das Turmas Recursais, excetuados os julgamentos eletrônicos;

Considerando a Portaria de nº 001/2020 da Central de Inquéritos de Teresina-PI, que determina em seu art.3º o recebimento, até o dia 31 de março de 2020, somente de procedimentos policiais que tiverem pessoas presas, no horário de 08:00 às 12:00.

Informamos a Vossa Excelência que:

- 1- **No período compreendido do dia 18 de março de 2020 até o dia 31 de março de 2020, apenas haverá recebimento de inquéritos policiais nesta GPJ-CORREGEDORIA (localizada no subsolo do Fórum Central), no horário de 8h às 11h da manhã;**
- 2- **Os inquéritos policiais da competência da Central Inquéritos de Teresina somente serão recebidos aqueles que estejam com investigado preso em atendimento ao art.3º da Portaria de nº 001/2020;**
- 3- **Os inquéritos policiais da competência das demais Varas Criminais de Teresina serão recebidos sem restrições, respeitado o estabelecido no item 1;**
- 4- **É importante salientar que os prazos dos inquéritos policiais que não estejam com investigados presos serão suspensos, conforme o art. 6º da Portaria de nº 906/2020-PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de março de 2020, do Tribunal de Justiça do Piauí;**

Por fim, solicito que este ofício seja publicado no site da Polícia Civil do Piauí, a fim de que seja dada ampla publicidade.

Atenciosamente,

Teresina, 18 de março de 2020.



Guilherme Fortes Mendes Ferraz  
Delegado de Polícia Civil-PI